Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.579
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

CONCEDE ABONO DE Cr$30.000,00 AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica concedido aos servidores ativos e inativos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Itapuí, um abono no valor de Cr$ 30.000,00 liquido.

Artigo 2º)- O abono a que se refere o artigo anterior, não será incorporado ao vencimento ou provento, a qualquer título e será pago imediatamente após a entrada em vigor da presente lei.

Artigo 3º)- Para cobertura do abono de que trata a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 5.000.000,00, o qual correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

Prefeitura Municipal de Itapui
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

TABELA I- LEI Nº 1.580

VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO

ZONA 01 (Z01) (VERDE).....	Cr$	12.000,00 por m2
ZONA 02 (Z02) (VERMELHA).....	Cr$	8.000,00 por m2
ZONA 03(Z03) (ALARANJADA).....	Cr$	5.200,00 por m2
ZONA 04 (Z04) (ROSA).....	Cr$	3.200,00 por m2
ZONA 05 (Z05) (AMARELA).....	Cr$	2.000,00 por m2
ZONA 06 (Z06) (AZUL).....	Cr$	800,00 por m2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

TABELA II- LEI Nº 1.580

VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES

LUXO.....	Cr$	100.000,00 por m2
BOA	Cr$	80.000,00 por m2
MÉDIA	Cr$	64.000,00 por m2
SIMPLES.....	Cr$	44.000,00 por m2
PRECÁRIA.....	Cr$	30.000,00 por m2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de dezembro de1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário